



ASSOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Assembleia-Geral Ordinária – Convocatória

Nos termos do artigo 18º dos Estatutos desta Associação, convoco a Assembleia Geral Ordinária para o dia 01 de Julho de 2018, pelas 10:30H, na Sala de Conferências do Centro de Tropas de Operações Especiais, em Lamego, com a seguinte ordem de trabalho:

1º

Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia-Geral anterior (5min).

2º

Aprovação do relatório de contas referentes ao ano civil de 2017 (10min).

3º

Proposta para Sócios Honorários - Os sócios constantes no Apêndice I anexo a esta convocatória (15min).

4º

Proposta de revisão aos Artigos 27º e Artigo 30º - Conforme Apêndice II anexo a esta convocatória (20min).

5º

Regularização legal do endereço da SEDE da A.O.E. (5min).

6º

Discussão de outros assuntos de interesse para a A.O.E. (tempo a gerir pela mesa)



ASSOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

*

Anexos:

- Conforme a alínea h) artigo 18º dos Estatutos, em anexo segue o modelo de declaração (Carta Mandadeira) para cumprimento do estabelecido.
- Apendices I e II.

*

Observações:

Se no dia e hora designados não houver maioria absoluta dos associados presentes, a Assembleia reunirá e delibera passados 30 minutos, conforme alínea c) do artigo 18º dos Estatutos.

A participação e direito de voto é o estipulado nos Artigos 6º, 16º, 18º e 29º com observância do artigo 30º dos Estatutos em vigor.

Cada Ranger associado poderá representar todos camaradas que lhe passarem as respetivas procurações (Cartas Mandadeiras).

Lamego, 20 de Junho de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia-geral,

Maj.Gen. Diamantino Correia

"A correspondência transmitida por via electrónica tem o mesmo valor da trocada em suporte papel, devendo ser-lhe conferida, pela Administração e pelos particulares, idêntico tratamento"
(Art.º 26º do DL 135/99, 22.Abril).



ASSOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Assembleia Geral Ordinária
Anexo: Carta Mandadeira.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral da A.O.E.

PROCURAÇÃO (Carta Mandadeira)

Eu,....., sócio n.º.....da A.O.E., delego no Ranger: sócio n.º.....da A.O.E., para me representar na Assembleia Geral Ordinária da A.O.E., que se realiza em 01 de Julho de 2018, no C.T.O.E., em Lamego, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1º-Leitura, discussão e votação da ata da Assembleia Geral anterior.
- 2º- Aprovação do relatório de contas referentes ao ano civil de 2017.
- 3º- Proposta para Sócios Honorários os sócios constante em apêndice I.
- 4º- Proposta de revisão aos Artigos 27º e Artigo 30º constante no apêndice II.
- 5º Regularização legal do endereço da SEDE da A.O.E..
- 6º Discussão de outros assuntos de interesse para a A.O.E..

Data,...../...../.....

O Associado,

.....



Assembleia Geral Ordinária

APÊNDICE I

Proposta a Sócio Honorário:

- * Antigos Presidentes de Direção da A.O.E.
- * Sócio Ranger - 331Alves
- * Sócio Ranger - 1488Ruas
- * Sòcio Ranger - 1515Begonha.
- * Todos os combatentes pertencentes aos GE/GEPS, devidamente documentados.

*

APÊNDICE II

(Artigos em vigor sujeitos a revisão)

“Artigo 27.º Delegações A A.O.E. poderá abrir espaços físicos, subsidiários da sede, noutras partes do território nacional e estrangeiro onde possa existir um grupo de sócios que se organize em pequenos grupos.”

REVISÃO - Artigo 27º

Delegações e Núcleos

1 - A A.O.E. poderá abrir espaços físicos, subsidiários da sede, noutras partes do território nacional e estrangeiro, onde exista um grupo de sócios que se organize para o efeito.



ASSOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

- 2 - Em território nacional, as subsidiárias da sede serão designadas de Núcleos, regendo-se por estes estatutos e por regulamento interno a elaborar especificamente.
- 3 - Em território estrangeiro, as subsidiárias da sede serão designadas de Delegações e, tal como os Núcleos, deverão reger-se por estes estatutos e por regulamento interno a elaborar especificamente.
- 4 - No caso das Delegações, caso haja necessidade de elaboração de quaisquer documentos de natureza legal, face à legislação local, a redação dos mesmos nunca poderá contrariar o estipulado nestes Estatutos, bem como sobrepor-se aos legais interesses da A.O.E..
- 5 - A abertura, manutenção e fecho deste espaços, assim como a elaboração do respetivo regulamento interno e outros documentos afins, são da responsabilidade da Direção.

*

“Artigo 30.º Regulamento Geral Interno 1 – Em caso de omissão aplica-se a lei geral e o Regulamento Geral Interno, o qual será aprovado em Assembleia Geral e do qual constarão obrigatoriamente as seguintes matérias, a) O processo de admissão de sócios e respetiva documentação necessária b) A readmissão de sócios não prevista no art.º 5º dos Estatutos e a admissão de sócios condenados pela prática de crime com pena igual ou superior a três anos de prisão efetiva, as quais serão da competência da Assembleia Geral; c) As distinções a atribuir aos sócios; d) As funções específicas de cada membro dos órgãos sociais; e) A periodicidade das reuniões dos órgãos Sociais; f) A forma das eleições, condições de candidatura e todo o Processo eleitoral; g) A forma e prazo de antecedência da convocação das Assembleias gerais, seu local e ordem de trabalhos; h) A forma de votação nos órgãos sociais e o quórum de deliberação; i) As maquetas, normalizações, grafismos e cores e sua aprovação e alteração; j) o Regulamento das Comissões de Trabalho. “

REVISÃO - Artigo 30.º

Regulamento Geral Interno



ASSOCIAÇÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

-
- 1 – A A.O.E. rege-se na generalidade pelos presentes estatutos e na especificidade, pelo regulamento interno.
 - 2 – O Regulamento Interno tem como finalidade tratar matérias sujeitas a normalização e regulamentação e é da responsabilidade de elaboração da Direção.
 - 3 – Este Regulamento não se pode sobrepor aos presentes Estatutos, nem à lei geral.
 - 4 – Em caso de omissões, quer no Regulamento, quer neste Estatutos, aplica-se a lei geral.
 - 5 – O Regulamento, deve tratar obrigatoriamente os seguintes assuntos: a) O processo de admissão de sócios e respetiva documentação necessária; b) A readmissão de sócios não prevista no art.º 5º dos Estatutos e a admissão ou readmissão de sócios condenados pela prática de crime com pena igual ou superior a três anos de prisão efetiva; c) As distinções a atribuir aos sócios; d) As funções específicas de cada membro dos órgãos sociais; e) A periodicidade das reuniões dos órgãos Sociais; f) A forma das eleições, condições de candidatura e todo o Processo eleitoral; g) A forma e prazo de antecedência da convocação das Assembleias gerais, seu local e ordem de trabalhos; h) A forma de votação nos órgãos sociais e o quórum de deliberação; i) As maquetas, normalizações, grafismos e cores e sua aprovação e alteração; j) O Regulamento das Comissões de Trabalho, Delegações e Núcleos.
